



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta
Secretaria de Administração, na forma
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de
Floresta-PE, mediante afixação no local de
costume, em 07/01/2020

LEI Nº 803/2020.

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

**Fixa em 01 (um) salário mínimo o
menor vencimento base praticado no
âmbito do Poder Executivo Municipal
de Floresta-PE, e dá outras
providências.**

**O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:**

Art.1º Fica fixado em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), conforme MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, o valor do menor vencimento a ser
pago pelo Município de Floresta, Estado de Pernambuco, aos seus servidores ativos, inativos e
pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos
orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações
específicas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros
retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2020.


RICARDO FERRAZ
Prefeito